



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

Estado de São Paulo

Fls. \_\_\_\_\_

**=LEI Nº 1542 DE 03 DE AGOSTO DE 2018=**

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BURITIZAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AGLIBERTO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, na área de saúde, Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, a qual se caracteriza por ser uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº53.723.870/0001-53, pelo prazo de até 31/12/2018, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 199 da Constituição Federal cc. Artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014 (incluído pela Lei nº13.204/15, visando estabelecer e regular atendimento médico ambulatorial e de especialidades nas dependências da Unidade Básica de Saúde e também repassar recursos financeiros à entidade, conforme plano de trabalho que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente Lei.

**Art. 2º)** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 03 de agosto de 2018.

  
**AGLIBERTO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.